



DECRETO Nº 69, de 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Elaborado em 08/12/2022

Deliberado em 1/1/2023  
Romicley Ramalho Ribeiro  
Secretário Municipal

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO, MANUTENÇÃO E CONCERTOS DE CAMINHÕES, CARRETAS E VEÍCULOS PESADOS EM TODO PERCURSO DAS RUAS RIO SALINAS, RUA RIO NEGRO, RUA RIO TODOS OS SANTOS, RUA RIO IGUAÇÚ, RUA RIO GRANDE, PRAÇA CARLOS SCHAPER, PRAÇA 31 DE DEZEMBRO, RUA PIRACICABA, RUA CARINHANHA, AVENIDA AMAZONAS, AVENIDA RIO SÃO FRANCISCO, RUA RIO ABAETÉ, AVENIDA BELO HORIZONTE, RUA RIO PERUIPE E RUA RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, V, da Lei Orgânica do Município

**Considerando** os elevados estacionamentos, manutenção e concertos de caminhões e carretas em várias ruas da cidade de Serra dos Aimorés/MG;

**Considerando** a necessidade de regulamentação definitiva da proibição de Caminhões, carretas e veículos pesados estacionarem em várias ruas do município;

**Considerando** que o estacionamento manutenção e concerto destes veículos nas ruas da cidade, vem trazendo vários prejuízos ao município e aos moradores, com problemas de saúde, devido à poluição e outros elementos químicos, bem como sujeira, barulho e poluição sonora;

**Considerando** que é dever do município cuidar de sua população, proporcionando aos moradores melhores condições de vida e saúde:



**Considerando** as disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) com suas alterações;

**DECRETA**

**Art. 1º** - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O ESTACIONAMENTO, MANUTENÇÃO E CONCERTO DE CAMINHÕES, CARRETAS E VEÍCULOS PESADOS EM TODO PERCURSO DAS RUAS RIO SALINAS, RUA RIO NEGRO, RUA RIO TODOS OS SANTOS, RUA RIO IGUAÇÚ, RUA RIO GRANDE, PRAÇA CARLOS SCHAPER, PRAÇA 31 DE DEZEMBRO, RUA PIRACICABA, RUA CARINHANHA, AVENIDA AMAZONAS, AVENIDA RIO SÃO FRANCISCO, RUA RIO ABAETÉ, AVENIDA BELO HORIZONTE, RUA RIO PERUIPE E RUA RIO DE JANEIRO.

**Art. 2º** - Os caminhões, carretas e veículos pesados que precisarem estacionar, fazer manutenção e concerto em seus veículos, poderão fazer no setor comercial de Serviços de Serra dos Aimorés, localizado na Br. 418 Km 01.

**Art. 3º** - Os infratores às disposições deste decreto, serão autuados em conformidade com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro, através dos Agentes credenciados do Órgão executivo de trânsito e pela Polícia Militar.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 e dezembro de 2022.**

  
**Iran Pacheco Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**